— Violação do artigo 83.º do Regulamento n.º 207/2009, em especial do princípio da tutela da confiança, em conjugação com o artigo 41.º, n.º 3, do mesmo regulamento, a regra 17, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95 (³) e o artigo 8.º, n.º 3, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 2869/95 (4), dado que a recorrente podia legitimamente ter confiado em que a recepção tardia da taxa de oposição tinha sido sanada pelo pagamento atempado da sobretaxa.

- (¹) Regulamento (CE) n.º 216/96 da Comissão, de 5 de Fevereiro de 1996, que estabelece o regulamento processual das câmaras de recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IO I. 28. p. 11).
- desenhos e modelos) (JO L 28, p. 11).
 (2) Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (JO 2009, L 78, p. 1).
- 2009, sobre a marca comunitária (JO 2009, L 78, p. 1).

 (3) Regulamento (CE) n.º 2868/95 da Comissão, de 13 de Dezembro de 1995, relativo à execução do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, sobre a marca comunitária (JO L 303, p. 1).
- (4) Regulamento (CE) n.º 2869/95 da Comissão, de 13 de Dezembro de 1995, relativo às taxas a pagar ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (JO L 303, p. 33).

Recurso interposto em 8 de Dezembro de 2009 -Leali/Comissão

(Processo T-489/09)

(2010/C 37/60)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Leali SpA (Odolo, Itália) (representante: G. Belotti, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos da recorrente

a título principal:

anular a decisão da Comissão no processo COMP. 37 956 — Varões para betão, Readopção — C(2009) 7492 definitiva, adoptada em 30 de Setembro de 2009.

- a título subsidiário:
 - a redução da coima imposta.
- condenar a recorrida no pagamento de todas as despesas do recurso.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos invocados no processo T-472/09, SP/Comissão.

Recurso interposto em 8 de Dezembro de 2009 — Acciaierie e Ferriere Leali Luigi/Comissão

(Processo T-490/09)

(2010/C 37/61)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Acciaierie e Ferriere Leali Luigi SpA (Brescia, Itália) (representante: G. Belotti, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos da recorrente

— A título principal:

anular a decisão da Comissão no processo COMP. 37 956 — varões para betão, readopção — C(2009) 7492 final, adoptada pela Comissão em 30 de Setembro de 2009.

A título subsidiário:

anular o artigo 2.º da decisão, na parte em que a presente recorrente foi condenada no pagamento do montante de 6,093 milhões de euros, solidariamente com a sociedade Leali S.p.A.

— A título mais subsidiário:

reduzir a coima aplicada.

 Condenar a recorrida no pagmento de todas as despesas da instância.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos invocados no processo T-472/09, SP/Comissão.